

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.



CONTRATO Nº 07.04.001/2021– CPSMBS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO –
CPSMBS E JOSÉ CLEONARDO DE
FIGUEIREDO LUCENA, PARA OS FINS
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, de um lado o
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO
– CPSMBS, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica,
com sede na cidade de Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ nº
12.987.708/0001-67, neste ato representado pela Sra. HELEN BARROS
MIRANDA LUCENA, no final assinado, doravante denominado de
CONTRATANTE, e do outro lado, **JOSÉ CLEONARDO DE FIGUEIREDO
LUCENA**, CPF: 392.562.433-34, endereço: Rua Manoel Inácio de Lucena 577,
Brejo Santo-CE, de agora em diante denominado de CONTRATADO,
sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS
EM EXAMES PANORÂMICOS E TRAÇADOS CEFALOMÉTRICOS,
FOTOGRAFIAS E MODELOS DE GESSO POLIDOS, JUNTO AO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MANOEL INÁCIO TORRES,
UNIDADE PERTENCENTE AO CPSMBS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-Fundamenta-se este contrato no processo de dispensa de licitação nº
07.04.001/2021– CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO – CPSMBS e nos arts. 23, §8, Art. 24, Inciso II, da Lei nº
8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e
vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e
formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações
posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.**



CONTRATANTE

4.1 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento contratual.

4.2- Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, mediante apresentação de notas fiscais e faturas correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições exigidas pela CONTRATANTE.

5.2 - Arcar com eventuais danos físicos ou materiais, diretos ou indiretos, causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente de dolo ou culpa;

5.3 - A contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.4 - É de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos tributários e não tributários decorrentes da execução desse contrato.

5.5 – Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinar o presente contrato.

5.6 - Caberá a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade pelo fiel cumprimento da realização do serviço.

5.7 - Cumprir com toda solicitação junto ao CPSMBS, com prazo máximo de 24 horas a partir da chamada, sempre que necessário;

5.8 – Executar o serviço com toda cautela necessária, em horários que não atrapalhem o andamento das atividades e emitir os respectivos laudos técnicos;

5.9 - Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo, no Termo Contratual e na proposta vencedora da dispensa;

5.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.11 - Disponibilizar um cirurgião dentista com especialidade ou aptidão para executar tais serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) reais. As despesas decorrentes deste




**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.**



contrato correrão por conta da Dotação orçamentária nº 0101-103010038.2.002, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Governo do Estado e dos Municípios consorciados

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e Inciso V, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

- d) Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA;
- e) Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente a CONTRATADA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.



- f) A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
- c.1) advertência;
 - c.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - c.3) impedimento de contratar com a administração;
 - c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

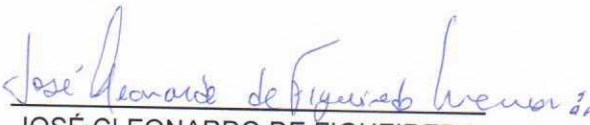
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

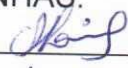
11.2-E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 07 de abril de 2021.


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS
CONTRATANTE


JOSÉ CLEONARDO DE FIGUEIREDO
LUCENA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-  CPF - 002.984.443-64

02-  CPF - 806.338-703-15

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.



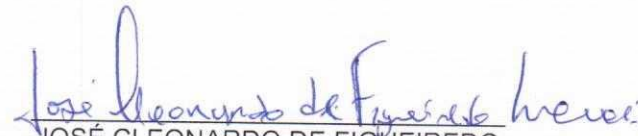
ANEXO I

VALOR: valor global de R \$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS.

ITEM	DESCRIÇÃO	META ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAMES PANORÂMICOS	240	25,00	6.000,00
02	TRAÇADOS CEFALOMÉTRICOS	240	25,00	6.000,00
03	FOTOGRAFIAS E MODELOS DE GESSOS POLIDOS	60	25,00	1.500,00
VALOR TOTAL				13.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07.04.2021 – 31.12.2021.


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS
CONTRATANTE


JOSÉ CLEONARDO DE FIGUEIREDO
LUCENA
CONTRATADA